



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



(Revogado pela Instrução Normativa TCE/PI N° 08, de 14 de dezembro de 2017)

## ANEXO I

### TABELA – FONTES DE RECURSOS

#### Nova Codificação de Fontes de Recursos

O código de Fonte de Recursos identifica a origem dos recursos. Na nova estrutura de codificação desenvolvida para o SAGRES Contábil a partir do exercício de 2018, o código de Fonte de Recursos será composto de oito dígitos, conforme descrito a seguir:

~~X X X X X X X X~~  
IOC FR AI

~~IOC~~ Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras.

~~FR~~ Fonte de Recursos.

~~AI~~ Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras.

**Tabela 1 – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras (IOC)**

Código	Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
2	Recursos de Exercícios Anteriores Não Comprometidos (Livres)

**Tabela 2 – Fonte de Recursos (FR)**

Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
001	<b>Recursos Ordinários</b> <del>Controla os recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta, as transferências federais e estaduais decorrentes da cota parte Constitucional e demais recursos livres. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.</del>	100, 140, 150, 160 <sup>†</sup> , 170, 200, 300, 340 e 400
110	<b>Transferências do FUNDEB – Controle Unificado</b> <del>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.</del> <del>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no parágrafo anterior.</del> <del>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB.</del> <del>(Esta Fonte de Recursos será utilizada quando o ente não controlar separadamente os Recursos do FUNDEB nas Fontes de Recursos 112, 113 e 114).</del>	230, 240, 270 e 280

<sup>†</sup> Utilizado em combinação com a FR 001 apenas pelo RPPS quando da execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Financeiro.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



112	<p><b>Transferências do FUNDEB 60%</b></p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, em cumprimento ao inciso XII do art. 60 do ADCT da CF/88 e ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p><b>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</b></p>	230 e 270
113	<p><b>Transferências do FUNDEB 40%</b></p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p><b>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</b></p>	240 e 280
114	<p><b>Transferências do FUNDEB — Complementação da União</b></p> <p>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p><b>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</b></p>	230, 240, 270 e 280
115	<p><b>Transferência do Salário-Educação</b></p> <p>Controla os recursos de transferências da União a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.</p>	200
116	<p><b>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b></p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.</p>	200
117	<p><b>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b></p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.</p>	200
118	<p><b>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b></p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme a Lei nº 10.880/2004.</p>	200
119	<p><b>Outras Transferências de Recursos do FNDE</b></p> <p>Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.</p>	200
120	<p><b>Transferências de Convênios — Educação</b></p> <p>Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.</p>	210
130	<p><b>Operações de Crédito Vinculadas à Educação</b></p> <p>Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.</p>	200
140	<p><b>Royalties do Petróleo destinados à Educação</b></p> <p>Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.</p>	200



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



190	<b>Outros Recursos Destinados à Educação</b> Controla os recursos vinculados não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se destinada a programas de educação.	200
210	<b>Transferências de Recursos do SUS</b> Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de Atenção Básica à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em Saúde, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Ações e Serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema. Recursos transferidos exclusivamente para a realização de Despesas de Capital e os Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.	300
220	<b>Transferências de Convênios – Saúde</b> Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a saúde provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	310
221	<b>Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde</b> Controla os recursos provenientes da remuneração por serviço produzido, decorrentes da prestação de serviços de saúde. Contempla ainda os recursos do Sistema único de Saúde (SUS) pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.	300
230	<b>Operações de Crédito Vinculadas à Saúde</b> Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	300
240	<b>Royalties do Petróleo destinados à Saúde</b> Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.	300
290	<b>Outros Recursos Destinados à Saúde</b> Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	300
311	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b> Controla os recursos provenientes de transferências da União referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.	400
312	<b>Transferências de Convênios – Assistência Social</b> Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.	410
390	<b>Outros Recursos Destinados à Assistência Social</b> Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. (Ex.: FMDCA)	400



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



410	<b>Recursos destinados ao RPPS – Plano Previdenciário</b> <del>Controla os recursos do RPPS nos casos em que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do plano previdenciário quando houver segregação das massas.</del>	540 e 550
420	<b>Recursos destinados ao RPPS – Plano Financeiro</b> <del>Controla os recursos do plano financeiro quando houver segregação de massas.</del>	540 e 560
910	<b>Recursos próprios dos consórcios</b> <del>Controla as receitas próprias arrecadadas pelos consórcios (Utilizado apenas pelos Consórcios Públicos os quais não usarão outra FR, exceto as FR 930, 940, 970, 980 e 990).</del>	100, 200, 300, 340 e 400
920	<b>Recursos de Operações de Crédito</b> <del>Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.</del>	100, 115 e 400
930	<b>Recursos de alienação de bens/ativos</b> <del>Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento de disposto no art. 44 da LRF.</del>	130, 150 <sup>2</sup> , 160 <sup>2</sup> e 170 <sup>2</sup> .
940	<b>Outras vinculações de transferências</b> <del>Controla os recursos originários de transferências que são vinculados e não classificados em outro código. (Ex.: Recursos de Convênios, exceto os destinados à Educação, Saúde e Assistência Social, e demais recursos vinculados oriundos de transferências que atendam a descrição desta FR).</del>	110 e 115
950	<b>Outras vinculações de taxas e contribuições</b> <del>Controla os recursos originários de taxas, contribuições de melhorias e demais contribuições, vinculados. (Ex.: COSIP)</del>	115
960	<b>Receitas de Multas de Trânsito</b> <del>Controla os recursos oriundos de aplicação de multas de trânsito.</del>	115
970	<b>Recursos extra-orçamentários (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)</b> <del>Controla os ingressos que não pertencem à execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis (Pode ser utilizado pelos Consórcios Públicos).</del>	<b>Não se Aplica</b>
980	<b>Recursos não classificados a classificar (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)</b> <del>Controla os recursos cuja origem ou destinação não foi identificada, devendo ser efetivada análise de sua execução.</del>	<b>Não se Aplica</b>
990	<b>Outras Destinações Vinculadas de Recursos</b> <del>Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenham sido enquadrados em outras especificações.</del>	115

<sup>2</sup> Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS quando da execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Financeiro.

<sup>3</sup> Não utilizado em combinação com a FR 930 quando se tratar de Consórcio Público.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**Tabela 3 — Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras (AI)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0000	Utilizado quando o <b>IOC</b> for igual a '1'.
XXXX	Utilizado quando o <b>IOC</b> for igual a '2', situação na qual deverá ser informado o ano de ingresso dos recursos financeiros.

**ATENÇÃO:** Caso existam saldos de disponibilidades financeiras não comprometidas advindos de exercícios anteriores a 2017, para os quais não seja possível identificar o exercício em que se deu o efetivo ingresso dos recursos, poderá ser informado 2017 no Ano de Ingresso. Esta permissão valerá apenas abertura dos saldos no primeiro ano de implantação da nova codificação da Fonte de Recursos (2018).